



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 474/98

OFICIALIZA OS EVENTOS NO
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam estabelecidos os eventos Oficiais do Município de Saldanha Marinho, abaixo relacionados:

- * Dia de Reis;
- * Escolha Garota Verão;
- * Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- * Olimpíada Municipal;
- * Comemoração do Dia do Trabalho - confraternização dos funcionários Públicos Municipais - 1º de maio;
- * Semana do Município de 02 a 09/05;
- * Padroeiro do Município;
- * Dia do Agricultor;
- * Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Castro e Silva) alusivo a semana da Pátria;
- * Semana do Excepcional;
- * Comemorações do Desfile das Escolas Municipais e Estaduais - Semana da Pátria;
- * Comemorações da Semana Farroupilha;
- * Dia da Criança;
- * Natal - Alegria, Paz e Amor;
- * Natal do Menor Carente.

ARTIGO 2º- As despesas afins eventualmente decorrentes das comemorações dos eventos correrão por conta de Dotação Orçamentária.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 399/96 de 28 de outubro de 1996.

Saldanha Marinho em, 30 de junho de 1998.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE